



**I – AUTORIZAR** o deslocamento dos Magistrado **Alexandre Henrique Novaes de Araújo** e dos servidores José Ribamar Martins Carneiro, Francisco Xavier de Souza Filho, Jardel de Oliveira Bernardo e Moises de Oliveira Menezes (servidor terceirizado) no período de **08/02/2022 a 13/02/2022**, para à Comarca de **Novo Airão/AM**.

**II – CONCEDER 5,5 (quatro e meia)** diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção para cada servidor.

**III – DETERMINAR** que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetue a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 222, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado nos autos do processo administrativo instaurado pela Desembargadora desta Corte, Mirza Telma de Oliveira Cunha, em que requer autorização de deslocamento e diárias para si, com a finalidade de participar da solenidade de inauguração do fórum de Tabatinga/AM no período de 18/11/2021 a 20/11/2021.

**CONSIDERANDO** haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos beneficiários;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 17/2013 deste Poder Judiciário, a qual dispõe sobre a concessão e pagamento de passagens e diárias no âmbito do Poder Judiciário, bem como o que dispõe o art. 70, XVII e XXIX da Lei Complementar n.º 17/1997.

**RESOLVE,**

**I – AUTORIZAR** o deslocamento da Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha no período de **18/11/2021 a 20/11/2021**, para à cidade de **Tabatinga/AM**.

**II – EMITIR** os bilhetes de passagens aéreas e **CONCEDER 3,5 (quatro e meia)** diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção para a Desembargadora.

**III – DETERMINAR** que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetue a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 225, de 02 de fevereiro de 2022**

Dispõe sobre a admissão de servidores no Processo Seletivo do Programa de Mestrado em Justiça Administrativa (PPGJA), a ser ofertado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, que trata da autorização para o servidor público frequentar curso de aperfeiçoamento profissional;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções n.º 192/2014 e 246/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que tratam sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a qualificação e a especialização dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** as informações prestadas nos autos SEI n.º 2021/000022065-00;



**CONSIDERANDO** a necessidade de promover pesquisa científica e gerar conhecimento em nível avançado em áreas de interesse do Tribunal, com vistas a melhorar os resultados das ações realizadas pelo TJAM no cumprimento de sua missão institucional; e

**CONSIDERANDO** especialmente os princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade,

**CONSIDERANDO** a Decisão GABPRES (Id. 0442259), exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2022/000002424-00;

**RESOLVE:**

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a admissão de servidores no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa (PPGJA), modalidade Mestrado profissional, a ser ofertado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da contratação direta da Universidade Federal Fluminense (UFF), e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF (FEC).

**Art. 2º** Fica constituído o Grupo de Trabalho do Processo Seletivo para admissão de estudantes no Programa de Pós-Graduação, sob a coordenação do Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes e dos seguintes servidores do TJAM:

- I - Elieder Bonet Abensur;
- II - Fábio Tavares Amorim;
- III - Fernanda Priscilla Pereira da Silva;
- IV - Guilherme Barbosa Fernandes;
- V - João Paulo Ramos Jacob;
- VI - Munique Therense Costa de Moraes Pontes;
- VII - Rodrigo Reis Ribeiro Bastos;
- VIII - Wiulla Inácia Garcia Alves.

**Parágrafo único.** Os integrantes do presente grupo de trabalho atuarão sem ônus para o erário, sendo atribuída unicamente a gratificação prevista no art. 6º, §1º da Resolução TJAM nº 09/2021, no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento PJ-DAS III ao servidor Guilherme Barbosa Fernandes, que irá secretariar as atividades do Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

- I - elaborar a proposta de Edital de Seleção dos candidatos elegíveis a concorrer a uma vaga no curso de Mestrado Profissional;
- II - organizar e executar o Processo Seletivo e zelar pelo seu bom andamento;
- III - dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo e processo de execução;
- IV - apreciar pedidos de esclarecimento e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- V - examinar e deliberar sobre os casos omissos referentes ao andamento do Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** A seleção, dentre os elegíveis, dos candidatos que ingressarão no Mestrado é atribuição do PPGJA/UFF, segundo critérios que observarão a impessoalidade.

CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º** Para participar do processo seletivo de que trata esta Portaria é necessário que o servidor:

- I - exerça cargo efetivo no TJAM há, no mínimo, três anos completos;
- II - tenha sido aprovado no estágio probatório, bem como tenha adquirido estabilidade no serviço público até o final do prazo para inscrição no processo seletivo;
- III - não tenha sido afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou por licença para capacitação nos 02 (dois) anos anteriores ao último dia para inscrição no processo seletivo;
- IV - não tenha idade para ser alcançado pela aposentadoria compulsória no espaço de tempo de, no mínimo, 04 (quatro) anos após a data prevista para o término do curso de mestrado;
- V - não tenha sofrido punição penal ou administrativa nos últimos 02 (dois) anos;
- VI - não tenha usufruído, a qualquer tempo, de afastamento integral para estudos de pós-graduação, com ou sem aproveitamento;
- VII - encontre-se em efetivo exercício no TJAM no período de inscrição, nos termos da Lei nº 1.762/86, e não esteja afastado para exercício de mandato eletivo ou para servir em outro órgão municipal, estadual, federal ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- VIII - firme compromisso de permanência no TJAM, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao dobro do período do mestrado, contado da data de término do curso de mestrado, sob pena do disposto no art. 8º desta Portaria.

CAPÍTULO III  
DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO

**Art. 5º** O processo seletivo de que trata esta Portaria constitui etapa prévia para seleção de candidatos habilitados a concorrer a uma das vagas do curso de mestrado profissional; a segunda etapa ocorrerá nos termos de Edital a ser divulgado pelo PPGJA/UFF, a ser elaborado com a colaboração da Comissão de que trata a presente Portaria.

**Parágrafo único.** A seleção de servidores beneficiados com o mestrado será realizada por meio das seguintes etapas:

- I - abertura do processo seletivo por meio de divulgação de edital de seleção;
- II - inscrição dos candidatos com a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que o edital de seleção venha a exigir:
  - a) formulário de inscrição;
  - b) termo de compromisso do servidor;
  - c) histórico escolar;
  - d) comprovante de residência;
  - e) CPF, RG.



- III - análise preliminar, pelo Grupo de Trabalho, do cumprimento dos requisitos indicados no art. 4º desta Portaria para participação no processo seletivo;
- IV - divulgação das inscrições válidas, que será, após publicada, encaminhada à Coordenação do PPGJA/UFF;
- V - a seleção dos candidatos elegíveis se dará, com base na pontuação resultante dos critérios de seleção estabelecidos no edital a ser publicado pelo PPJA e TJAM;
- VI - divulgação da classificação dos candidatos elegíveis;
- VII - definição dos candidatos selecionados, após a análise dos documentos mencionados no inciso anterior;
- VIII - aprovação, pelo Grupo de Trabalho, do resultado final do processo seletivo;
- IX - encaminhamento da lista dos candidatos elegíveis à Instituição de Ensino, para a participação no processo seletivo final.

#### CAPÍTULO IV DOS DEVERES DO SERVIDOR BENEFICIADO

**Art. 6º** São deveres do servidor durante o período do mestrado:

- I - enviar tempestivamente à instituição de ensino os trabalhos, tarefas, artigos e atividades exigidas;
- II - prestar outras informações a respeito de suas atividades acadêmicas que forem solicitadas pela instituição de ensino ou pelo TJAM;
- III - enviar à SEGEF, semestralmente, comprovante de frequência no curso.

**Art. 7º** São deveres do servidor após a conclusão do curso:

- I - entregar, em até 30 (trinta) dias após o término do curso, cópia em formato digital da dissertação aprovada para a obtenção da titulação;
- II - elaborar plano de disseminação e aplicação de conhecimentos relacionados à pesquisa, a ser entregue via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à EASTJAM, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do curso.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** O TJAM exigirá o ressarcimento dos valores, devidamente corrigidos, correspondentes ao valores pagos no mestrado do servidor que:

- I - desistir, sem motivo justificado, do mestrado;
- II - durante o mestrado, aposentar-se voluntariamente, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo inacumulável;
- III - não permanecer, após o término do mestrado, como servidor ativo no TJAM, pelo mínimo de 4 (quatro) anos;
- IV - não obtiver o título que justificou sua concessão, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito;

§ 1º Fica expressamente proibido o desvio de finalidade, sob as penas da lei.

§ 2º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEF, verificar a ocorrência das situações a que se referem os incisos II e III deste artigo, antes de efetivar os procedimentos de aposentadoria voluntária e demais vacâncias a pedido do servidor.

**Art. 9º** O Tribunal não arcará com o pagamento de nenhum custo extraordinário eventualmente incorrido pelo servidor para participar do curso de mestrado.

**Art. 10.** Outros requisitos e procedimentos para a participação em processo seletivo constarão do edital.

**Art. 11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho.

**Art. 12.** O Grupo de Trabalho, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**  
Presidente TJ/AM

**PORTARIA n.º 229 de 02 de fevereiro de 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** o Despacho-GABPRES (Doc. 0442050) do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2021/000013186-00**;

**RESOLVE:**

**I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 2494/2021, de 16/12/2021** que designou a MM. Doutora **ELINE PAIXÃO E SILVA GURGEL DO AMARAL PINTO**, Juíza de Direito Auxiliar de 2.ª Entrância para responder, cumulativamente, pela **2.ª Vara do Tribunal do Júri – Juiz Sumariante**, durante as férias do titular Doutor **Anésio Rocha Pinheiro**, no período de **01/02/2022 a 02/03/2022**.

**II – DESIGNAR a MM. Doutora ROSÁLIA GUIMARÃES SARMENTO**, Juíza de Direito Titular da 2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes para responder, cumulativamente, pela **2.ª Vara do Tribunal do Júri – Juiz Sumariante**, durante as férias do titular Doutor **Anésio Rocha Pinheiro**, no período de **01/02/2022 a 02/03/2022**.